TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto

O presente termo tem por objeto a aquisição de uma placa de vídeo dedicada de alto desempenho, destinada ao uso na Assessoria de Comunicação da CAR, visando aprimorar o processamento gráfico, a renderização de imagens e vídeos, e o desempenho em softwares de edição e design profissional.

A aquisição deverá considerar as especificações constantes no Item 3.

2) Justificativa

A aquisição da placa de vídeo é essencial para o desenvolvimento das atividades da Assessoria de Comunicação de CAR, especialmente na criação, edição e finalização de materiais gráficos, vídeos institucionais e demais conteúdos audiovisuais produzidos rotineiramente.

O equipamento atualmente utilizado apresentou falha irreversível em sua placa de vídeo, ocasionando significativa lentidão nas atividades de edição de imagem e renderização, o que tem comprometido o cumprimento dos prazos e a qualidade das entregas de pautas diárias.

A placa de vídeo solicitada proporcionará maior capacidade de processamento paralelo, aceleração de renderização em softwares gráficos (como Adobe Photoshop, Illustrator, Premiere, After Effects, CorelDRAW, entre outros), além de melhor desempenho em aplicações 3D e de design digital.

Dessa forma, a aquisição visa restabelecer a plena capacidade operacional da estação de trabalho da Assessoria de Comunicação, garantindo produtividade, agilidade e qualidade técnica nas demandas de comunicação institucional.

3) Descrição dos Produtos e serviços

PLACA DE VIDEO

Especificações técnicas

3.1. Tipo: Placa de vídeo dedicada (GPU) de alto desempenho, compatível com barramento PCI Express 4.0 ou superior.
3.2. Memória de Vídeo (VRAM): Mínimo de 12 GB GDDR7 (ou tecnologia equivalente/superior).
3.3. Interface de Memória: Mínimo de 192 bits.
3.4. Núcleos de Processamento: Mínimo de 6.000 núcleos CUDA ou equivalentes, compatíveis com tecnologia de processamento paralelo.
3.5. Frequência de Clock: Base mínima de 2.000 MHz, com boost dinâmico de até 2.550 MHz ou superior.
3.6. Compatibilidade: Compatível com APIs gráficas modernas, incluindo DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6 e Vulkan.
3.7. Tecnologias Suportadas:
a) Ray Tracing (traçado de raios em tempo real);
b) DLSS (Deep Learning Super Sampling) ou tecnologia equivalente;
c) Aceleração por hardware para codificação e decodificação de vídeo (H.264, H.265, AV1).
3.8. Saídas de Vídeo: Mínimo de 3 saídas, sendo pelo menos:

- 1x HDMI 2.1 ou superior;
- 2x DisplayPort 1.4a ou superior.

3.9. Resolução Máxima Suportada: Mínimo de 8K (7680 × 4320) a 60 Hz.
3.10. Refrigeração: Sistema de resfriamento ativo com, no mínimo, duas ventoinhas e dissipador de calor de alto desempenho.
3.11. Consumo de Energia: Máximo de 250W (±10%), com conector de alimentação de 8 pinos (ou especificação equivalente).
3.12. Compatibilidade de Sistema Operacional: Suporte a Windows 10/11 (64 bits) e compatibilidade com drivers otimizados para aplicações de design e edição.
3.13. Garantia: Mínimo de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação.
3.14. Referência de Desempenho: Placa similar ou superior à MSI GeForce RTX 5070 NVIDIA 12GB GDDR7, ou equivalente em capacidade de processamento gráfico e memória, podendo ser de qualquer fabricante que atenda ou supere as especificações aqui descritas.

4) Do local, prazo de entrega e do recebimento dos materiais

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias, após assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Fornecimento, na sede da CAR, localizada na Av. Luís Viana Filho, nº 250 – Conjunto SEPLAN – CEP: 41.745-000.

4.2. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste TR e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5) Modo de Disputa e Tipo de Licitação

5.1. A modalidade de licitação a ser adotada será de Dispensa de Licitação.

5.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, nos moldes expostos na totalidade do Art. 54, I da Lei 13.303/2016.

6) Forma De Pagamento

6.1. O pagamento ocorrerá de acordo com a entrega ou execução do serviço, mediante homologação por parte da Coordenação de Tecnologia da Informação.

7) Das Obrigações da Contratada

7.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;

7.2. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

7.3. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

7.5. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

8) Das Obrigações da Contratante

8.1. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, ao local de entrega;

8.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados, a CONTRATANTE reservasse o direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados;

8.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

8.5. Atestar no verso das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento do objeto acima especificado.

8.6. A empresa licitante deverá atender a todos os requisitos mínimos exigidos, e no caso da não comprovação acarretará na sua desclassificação.

8.7. Todo suporte deve ser prestado por técnicos certificados pelo fabricante.

9) Penalidades

9.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

9.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

9.3. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.4. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a

Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

9.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

9.7. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10) Gestor e Fiscal da contratação

10.1. O funcionário responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato será o Srº Walter Santos Ribeiro Filho, matrícula 910237, e a fiscalização será do funcionário André Eric Frutuoso Costa, matricula 910342.

11) Condições de Pagamento e Vigência

11.1. O pagamento ocorrerá até 20 dias após a entrega do produto, mediante homologação do Departamento de Tecnologia da Informação.

11.2. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 **meses** e o prazo de garantia deverá ser de 12 (doze) meses.

12) PROPOSTA DE PREÇO (APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO)

12.1. Apresentar proposta de acordo com o serviço indicado no TDR ;

12.2 A proposta deverá ser apresentada com o valor global.

Salvador, 06 de novembro de 2025